



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/92

Atualiza a remuneração do Prefeito e do Vice Prefeito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Marechal Deodoro/AL.

Faço saber que a mesma Câmara aprovará e eu promulgarei o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Oficialmente, a inflação apurada no exercício anterior (1991), foi de 571% (quinhentos e setenta e um porcentos).

Art. 2º - Na conformidade do Decreto Legislativo nº 03/88, da Resolução nº 100/88, respectivamente, de 12.12.88 e 28.12.88 e ainda de acordo com os dispositivos legais vigentes, a remuneração (subsídio e representação) do Prefeito e do Vice Prefeito do Município, será reajustada, no primeiro semestre do corrente ano, da seguinte forma:

- a) - a partir de 01.01.92 - aplicação de 91% (noventa e um porcentos) sobre a remuneração percebida em DEZEMBRO/91;
- b) - a partir de 01.04.92 - aplicação de 285% (duzentos e oitenta e cinco porcentos) sobre a remuneração percebida em DEZEMBRO/91, totalizando quase 50% (Cinquenta por cento) da inflação apurada no exercício anterior (1991).

Art.

Art. 3º - O percentual restante da inflação apurada no exercício anterior, poderá ser aplicado no decorrer do 2º semestre do corrente ano, observada a incidência do mesmo sobre a remuneração de DEZEMBRO/91.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta do Orçamento vigente do Poder Executivo.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 1992.

continua..



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Fls. 02

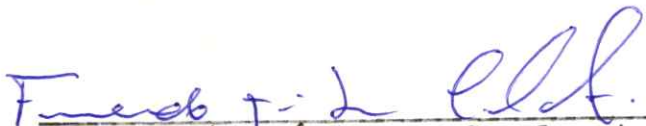
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/92

continuação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

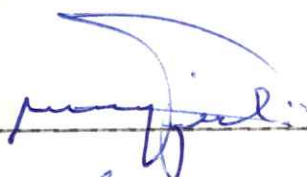
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al.,
em 26 de fevereiro de 1992.

Vereadores:

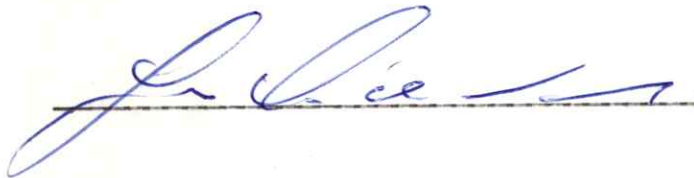

Fernando José Soares Cavalcante



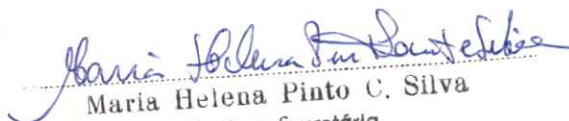

Humair Roberto Andrade da Silveira







Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al., em 26.02.1992.


Maria Helena Pinto C. Silva
Diretora Secretária

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Parecer da Comissão de REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador _____

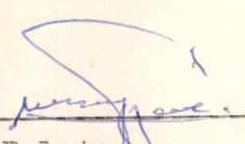
PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 02/92

O presente Projeto de Decreto-Legislativo, de autoria do ilustre Vereador Fernando Cavalcante, trata da atualização da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito desta Município.

O projeto em evidência, visa amenizar um pouco os efeitos catastróficos dessa malsinada inflação que assola o país. Sem sombra de dúvidas o referido projeto é legal, pois está em consonância com a Constituição Federal e respaldado ainda pelo Decreto Legislativo Municipal nº 03/88 de 12.12.88.

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação Final é de parecer que o presente projeto seja aprovado soberanamente pelo Plenário, na forma como se encontra.

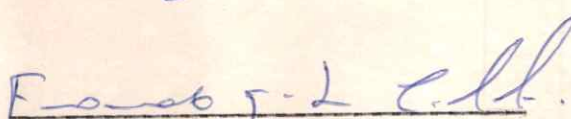
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al., e



Relator



Presidente



Membro

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Parecer da Comissão de FINANÇAS e ORÇAMENTO

Relator: Vereador Paulo Lopes Cavalcante Neto

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO nº 02/92

Designado pelo Exmo. Sr. Presidente desta Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer ao Projeto de Decreto-Legislativo, de autoria do ilustre Vereador Fernando Cavalcante, o qual trata da atualização da remuneração do Prefeito e do Vice Prefeito, em 91%.

A medida, sem sôbra de dúvidas, é por demais oportuna e correta, servirá para amenizar os efeitos dessa galopante inflação que vem corroendo as finanças e os salários de toda população do nosso país.

O presente Projeto, como vemos, encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor e encontra também respaldo dentro do Orçamento do Poder Executivo para o presente exercício de 1992.

Diante do exposto, a Comissão de Finança e Orçamento, espera que o Plenário soberanamente confirme o parecer favorável desta Comissão.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al.,
em

Paulo Lopes Cavalcante Neto

Relator

Fernando Cavalcante

Presidente

Henrique Roberto Oliveira

Membro